



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: [44] 3641-8000 - Fax: [44] 3641-1687

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

LEI N°1.341/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ
EDIÇÃO N° 783

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, das dotações do orçamento vigente do município de Terra Boa, exercício financeiro de 2015.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir através de crédito adicional especial, nos elementos de despesas a seguir no orçamento vigente do município de Terra Boa.

ÓRGÃO - 09 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

UNIDADE - 09.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação

09.001.013.122.0048.2060 – MANT. DAS ATIV. CULTURAIS E PROMOÇÕES

Elemento: 3.3.9.0.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.

Vínculo: 000 – Recursos Livres

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Artigo 2º – Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, a anulação parcial de dotações do orçamento em execução, de acordo com o inciso III, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320/64, no montante de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) das dotações a seguir:

ÓRGÃO - 09 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

UNIDADE - 09.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação

09.001.012.361.0002.2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento: 3.1.9.1.13.00.00 – Obrigações Patronais

Vínculo: 000 – Recursos Livres

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 03 de junho de 2015.


VALTER PERES

PREFEITO MUNICIPAL